



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar – Salas 201/202 – Centro – Lagoa Santa/MG

CEP: 33.400-000 e-mail: meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br

CONVITE: 07/2018

Lagoa Santa, 14 de Maio de 2018.

Prezados Conselheiros,

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Lagoa Santa – CODEMA convoca V. Sa. para participar da 18ª Reunião Extraordinária do CODEMA – Gestão 2017-2019, **dia 17/05/2018 (quinta-feira) às 14:00h, na Escola Municipal Dr. Lund, prédio ao lado da Biblioteca Municipal (entrada pela Praça Dr. Lund).**

PAUTA

1 – 14:00h – 14:05h – Abertura.

2 – 14:05h – 14:15h – Aprovação das atas da 49ª Reunião Ordinária, 50ª Reunião Ordinária, 17ª Reunião Extraordinária e 51ª Reunião Ordinária.

3 – 14:15h – 14:45h – Análise do seguinte Processo Administrativo:

3.1 – ANA PAULA MARQUES ROCHA – Processo Administrativo nº 2072/2018 – Laudo Técnico nº 017/2018.

3.2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Processo Administrativo nº 2032/2018 – Laudo Técnico nº 018/2018.

3.3 – DAVIDSON BATISTA LOPES JUNIOR – Processo Administrativo nº 2253/2018 – Laudo Técnico nº 019/2018.

3.4 – GRALCIENE JULIA DE OLIVEIRA – Processo Administrativo nº 1618/2018 – Laudo Técnico nº 020/2018.

3.5 – GUSTAVO FERREIRA BARROS – Processo Administrativo nº 3268/2018 – Laudo Técnico nº 021/2018.

3.6 – FERNANDO VILELA DANDE – Processo Administrativo nº 3097/2018 – Laudo Técnico nº 022/2018.

4 – 14:45h – 15:00h – Discussões acerca do projeto de Educação Ambiental proposto pelo Residencial Lisboa, em cumprimento às Medidas Mitigadoras e Compensatórias - Item 1.7, conforme Autorização 005/2018.



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar – Salas 201/202 – Centro – Lagoa Santa/MG

CEP: 33.400-000 e-mail: meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br

5 – 15:00h – 15:30h – Discussões acerca da revisão das Resoluções Codema nº 04/2011 e 05/2012.

6 – 15:30h – 15:45h – Assuntos gerais.

7 – 15:45h – Encerramento.

Obs.: Por questões de limitação de espaço físico (tamanho da sala) e maior conforto dos presentes, solicitamos que os convidados dos conselheiros ou pessoas interessadas em assistir à reunião confirmem sua presença até 03 (três) dias antes da reunião. Tel.: 3688-1369/1370 (Ramais 3515-3514).

Já contando com vossa presença, agradecemos.

Atenciosamente,

JUSSARA RODRIGUES CARVALHO VIANA
Presidente do CODEMA

LAUDO TÉCNICO Nº 017/2018 – VISTORIA DO DIA 05/04/2018

Foi realizada vistoria pelo Engenheiro Agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no Bairro Village do Gramado, na Rua do Espigão, nº 359, atendendo requerimento de **Ana Paula Marques Rocha (Processo nº 2072/2018)**, onde se constatou a existência de um pequizeiro porte médio, em aparente regular estado fitossanitário, apresentando o tronco danificado na base, situado na área interna, lateral esquerda, área de construção da residência. Nos fundos se encontra um capitão do campo, porte alto, em aparente regular estado fitossanitário, situado na lateral esquerda e uma mangueira, porte médio, em aparente bom estado fitossanitário, situada na lateral direita, fora da área a ser construída.

De acordo com projeto apresentado e já aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano em 17/01/2018 (Alvará nº 55/2018 – Processo/Exercício 7101/2017-8229), com fim residencial (uma unidade com dois pisos), foi requerida a supressão de um pequizeiro e as podas da mangueira e do capitão do campo.

É importante salientar que de acordo com a Lei 20.308, de 27-07-2012, o pequizeiro é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obras, projetos de utilidade pública etc., mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de cinco a dez espécimes do Caryocar brasiliense por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.

Em relação as podas solicitadas as mesmas não procedem, pois as árvores se encontram afastadas da área a ser construída.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente, **recomenda o deferimento parcial do pedido**, de acordo com a resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 14.309/2002 e Leis Municipais 1.504/1998 e 3.256/2012, ou seja, é recomendada apenas a supressão e destoca do pequizeiro, o que deverá ser executado por pessoal habilitado.

É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo das poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contactada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00 às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de 200 a 700 ufpmis (unidades fiscais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa) de acordo com a Lei Municipal 3.384/2013.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE OLIVEIRA ASSIS
Engenheiro Agrônomo – CREA 49597/D

Lagoa Santa, 12/04/2018.

Relatório Fotográfico:





PREFEITURA
LAGOA SANTA
Escutar para Realizar



Rua Barão do Rio Branco, 44 - 2º andar - Centro - Lagoa Santa/MG | CEP: 33.400-000



www.lagoasanta.mg.gov.br



(31) 3688-1308

LAUDO TÉCNICO Nº 018/2018 – VISTORIA DO DIA 05/04/2018

Foi realizada vistoria pelo Engenheiro Agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no Bairro Várzea, rotatória, interseção da Rua Conde Dolabela com Avenida Júlio Clovis Lacerda, atendendo requerimento da **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, através da Diretoria de Obras (Processo nº 2032/2018)**, no qual se requer a supressão de cinco árvores

Após vistoria, contatou-se a existência de três leucenas (espécie invasora), todas parcialmente atacadas por erva de passarinho, sendo duas de porte médio, e uma de porte alto, uma farinha seca, apresentando dois troncos, em aparente regular estado fitossanitário, além de uma pitombeira, porte médio, em aparente bom estado fitossanitário, todas situadas ao lado do canal de drenagem, início do córrego Bebedouro, não sendo identificados nascentes nem curso d'água nesse local.

Devido a construção da rotatória, fonte (conforme croqui apresentado) foi requerida a supressão das cinco árvores citadas.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente, **recomenda o deferimento do pedido**, de acordo com a resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 14.309/2002 e Leis Municipais 1.504/1998 e 3.256/2012, sendo que, as supressões e destocas deverão ser executadas por pessoal habilitado da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Em substituição as cinco árvores, deverão ser plantadas cinco mudas de árvores nativas, mínimo de 1,20 m de altura, canteiro da rotatória ou outro local a ser definido, o que será verificado ao término da obra. Fica a Diretoria de Obras responsável pelo bom desenvolvimento da(s) muda(s) até o porte adulto, sendo que, ocorrerá fiscalização periódica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo das poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contactada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00 às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

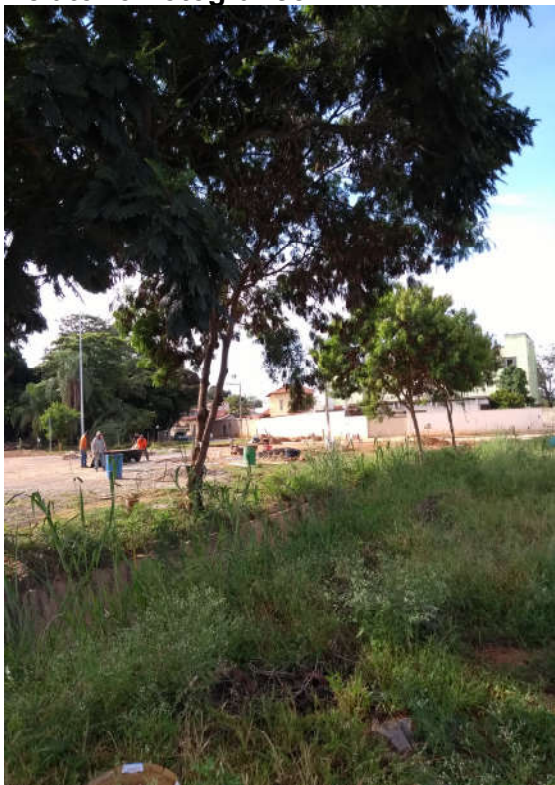
Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de 200 a 700 upfmls (unidades fiscais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa) de acordo com a Lei Municipal 3.384/2013.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE OLIVEIRA ASSIS
Engenheiro Agrônomo – CREA 49597/D

Lagoa Santa, 12/04/2018.

Relatório Fotográfico:



LAUDO TÉCNICO Nº 019/2018 – VISTORIA DO DIA 16/04/2018

Foi realizada vistoria pelo Engenheiro Agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no Bairro Condados Bougainville, na Alameda das Bromélias, nº 200, atendendo requerimento de **Davidson Batista Lopes Junior (Processo nº 2253/2018)**, onde se constatou a existência de um terreno com 1044,94 m², onde se encontra um ipê amarelo, porte alto, em aparente bom estado fitossanitário.

De acordo com o projeto apresentado e já aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano em 19-12-2017 (Alvará nº-11/2018- Processo/ Exercício 5786/2017-8167) com fim residencial, uma unidade com dois pisos, foi requerida a supressão do ipê amarelo.

Vale ressaltar que, de acordo com a Lei Estadual Nº 20.308, de 27-07-2012, o ipê amarelo é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obra, plano, projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de uma a cinco mudas de ipê amarelo por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.

Conforme a planta de situação apresentada e vistoria, verificou-se que o ipê amarelo se encontra na área interna, lateral esquerda, posição elevada em relação ao imóvel em construção. Apesar de se encontrar fora da área de construção, devido à terraplanagem do terreno, o ipê ficou em posição elevada, oferecendo assim risco ao imóvel, sendo que sua copa ficará parcialmente sobreposta à residência. Apesar de não ter risco iminente de queda, o ipê oferece risco devido ao seu porte alto, proximidade a área em construção e posição em que se encontra.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente, **recomenda o deferimento do pedido**, de acordo com a resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 14.309/2002 e Leis Municipais 1.504/1998 e 3.256/2012, sendo que, a supressão deverá ser executada por pessoal habilitado.

Em substituição ao ipê amarelo, deverão ser plantadas três mudas de ipê amarelo do cerrado, mínimo de 1,20 m de altura, área do passeio, com colocação de cerca de proteção, o que será verificado ao término da obra. Fica o proprietário responsável pelo bom desenvolvimento da muda até o porte adulto, sendo que ocorrerá fiscalização periódica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo das poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contactada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00 às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de 200 a 700 ufpmIs (unidades fiscais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa) de acordo com a Lei Municipal 3.384/2013.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE OLIVEIRA ASSIS
Engenheiro Agrônomo – CREA 49597/D

Lagoa Santa, 17/04/2018.

Relatório Fotográfico:



LAUDO TÉCNICO Nº 020/2018 – VISTORIA DO DIA 16/04/2018

Foi realizada vistoria pelo Engenheiro Agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no Bairro São Geraldo, na Rua Mauro Tavares, nº 85, atendendo requerimento de **Graciene Julia de Oliveira (Processo nº 1618/2018)**, onde se constatou a existência de um ipê amarelo, porte alto, em aparente regular estado fitossanitário, apresentando galhos apodrecidos, raízes expostas, situado nos fundos da residência, entre a área construída e o muro, com grande parte da copa sobreposta ao telhado. Devido à presença de raízes expostas direcionadas à residência, verificou-se a presença de trincas no piso e paredes do 1º e 2º pisos.

Devido as rachaduras na residência foi requerida a supressão do ipê amarelo.

Vale ressaltar que, de acordo com a Lei Estadual Nº 20.308, de 27-07-2012, o ipê amarelo é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obra, plano, projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de uma a cinco mudas de ipê amarelo por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente, **recomenda o deferimento do pedido**, de acordo com a resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 14.309/2002 e Leis Municipais 1.504/1998 e 3.256/2012, sendo que, a supressão deverá ser executada por pessoal habilitado.

Em substituição ao ipê amarelo, deverão ser plantadas uma muda de ipê amarelo do cerrado, mínimo de 1,20 m de altura, área do passeio, com colocação de cerca de proteção, o que será verificado em 120 dias. Fica o proprietário responsável pelo bom desenvolvimento da muda até o porte adulto, sendo que ocorrerá fiscalização periódica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo das poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contactada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00 às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

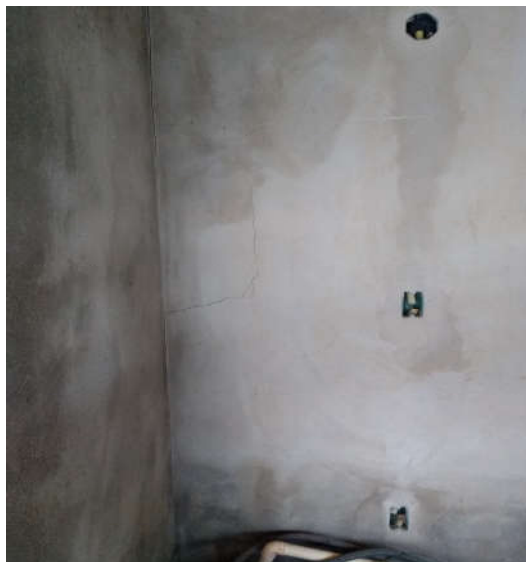
Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de 200 a 700 ufpmis (unidades fiscais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa) de acordo com a Lei Municipal 3.384/2013.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE OLIVEIRA ASSIS
Engenheiro Agrônomo – CREA 49597/D

Lagoa Santa, 17/04/2018.

Relatório Fotográfico:





PREFEITURA
LAGOA SANTA
Escutar para Realizar



Rua Barão do Rio Branco, 44 - 2º andar - Centro - Lagoa Santa/MG | CEP: 33.400-000



www.lagoasanta.mg.gov.br



(31) 3688-1308

LAUDO TÉCNICO Nº 021/2018 – VISTORIA DO DIA 07/05/2018

Foi realizada vistoria pelo Engenheiro Agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no Bairro Veredas da Lagoa, na Rua Vereda dos Jatobás, nº 280, atendendo requerimento de **Gustavo Ferreira Barros (Processo nº 3268/2018)**, onde se constatou a existência de um terreno com 1000m², apresentando ligeiro declive para os fundos e vegetação típica do bioma cerrado.

De acordo com o projeto apresentado e já aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano em 16-04-2018 (Alvará nº159/2018- Processo\ Exercício 5455/2017- 8414), com fim residencial, foi requerida a supressão de 7 árvores, sendo três pequizeiros.

Conforme a planta de situação apresentada e vistoria, constatou-se a necessidade de supressão de três paus terra, todos de porte médio, em aparente bom estado fitossanitário, dois situados à frente, lateral direita e um na lateral esquerda, uma árvore seca, porte médio, situada na área central, mais à frente, além de três pequizeiros, todos de porte médio, em aparente bom estado fitossanitário, dois mais ao centro e um na lateral esquerda.

Na área do passeio, já se encontram árvores plantadas.

Como se encontram fora da área de construção, deverão ser preservados um pau terra, porte médio e um barbatimão, porte pequeno, situados na lateral esquerda, a frente, dois pequizeiros, um pau terra situado na lateral direita, um vinhático na lateral esquerda, estes de porte médio, um jacarandá branco, uma bolsa de pastor, ambas de porte alto, todas situadas na metade inferior do terreno.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente, **recomenda o deferimento do pedido**, de acordo com a resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 14.309/2002 e Leis Municipais 1.504/1998 e 3.256/2012, sendo que, as supressões deverão ser executadas por pessoal habilitado.

Como já se encontram duas mudas de árvores plantadas na área do passeio, deverá ser cumprida a Res. Codema 04/11, na qual deverão ser doadas ao horto municipal num prazo de 90 dias, seis mudas de árvores (acácia imperial, ipê branco), obrigatoriamente uma muda deverá ser de jacarandá, mínimo de 1,20m de altura em bom estado fitossanitário, devidamente etiquetadas e identificadas individualmente, a serem entregues na Rua Santos Dumont, s/n, Bairro Várzea.

É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo das poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contactada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas

(Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00 às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de 200 a 700 ufpmls (unidades fiscais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa) de acordo com a Lei Municipal 3.384/2013.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE OLIVEIRA ASSIS
Engenheiro Agrônomo – CREA 49597/D

Lagoa Santa, 17/04/2018.

Relatório Fotográfico:





PREFEITURA
LAGOA SANTA
Escutar para Realizar



Rua Barão do Rio Branco, 44 - 2º andar - Centro - Lagoa Santa/MG | CEP: 33.400-000



www.lagoasanta.mg.gov.br



(31) 3688-1308

LAUDO TÉCNICO Nº 022/2018 – VISTORIA DO DIA 10/05/2018

Foi realizada vistoria pelo Engenheiro Agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no Bairro Parque Residencial Vivendas, na Alameda das aroeiras, nº 370, atendendo requerimento de **Fernando Vilela Dande (Processo nº 3097/2018)**, onde se constatou a existência de um terreno com 800m², apresentando ligeiro declive para a lateral direita e vegetação típica de cerrado, além de frutíferas plantadas.

De acordo com o projeto apresentado e já aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano em 19-03-2018 (Alvará nº131/2018- Processo\ Exercício 7031/2017- 8359), com fim residencial, foi requerida a poda de nove árvores e a supressão de onze árvores.

Conforme a planta de situação apresentada e vistoria constatou-se a necessidade de supressão de duas pitangas, uma frutífera não identificada, todas de porte médio, uma acerola porte pequeno, situadas à frente, lateral esquerda, uma lichia e uma frutífera não identificada, ambas de porte alto, situadas à frente, lateral direita, além de um pequizeiro e um jacarandá branco, ambos de porte alto, e uma nêspora, porte médio, situados na área central.

Como se encontram fora da área de construção, deverão ser preservados quatro coqueiros da Bahia, em frutificação, situadas na lateral esquerda, estes em aparente regular estado fitossanitário, sendo identificados dois troncos mortos nos fundos, além de um jacarandá branco, porte médio, situado à frente, lateral esquerda, uma sucupira, porte alto, situada à frente, além de um barbatimão, uma fruta do conde e uma tangeria ponkan, todos de porte médio, situado nos fundos, lateral direita. À frente, na área do passeio, se encontram quatro ipês amarelos e um ipê roxo, todos de porte alto.

Todas as árvores citadas se encontram em aparente bom estado fitossanitário, exceção aos coqueiros da Bahia, e a lichia que se apresenta atacada pela praga denominada “mini acaró”.

Em relação à solicitação de poda, a mesma somente será autorizada após o andamento da obra, na qual se verá a real necessidade da poda.

É importante ressaltar que, de acordo com a Lei 20.308, de 27-07-2012, o pequizeiro é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obras, projetos de utilidade pública etc., mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de cinco a dez espécimes do Caryocar brasiliense por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.

Vale ressaltar que, de acordo com a Lei Estadual Nº 20.308, de 27-07-2012, o ipê amarelo é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obra, plano, projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de uma a cinco mudas de ipê amarelo por árvore a ser suprimida, além dos

cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente, **recomenda o deferimento parcial do pedido**, de acordo com a resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 14.309/2002 e Leis Municipais 1.504/1998 e 3.256/2012, ou seja, é recomendada a autorização de supressão e destoca de nove árvores, incluindo um pequizeiro, o que deverá ser executado por pessoal habilitado.

Como já se encontram árvores plantadas na área do passeio, deverá ser cumprida a Res. Codema 04/11, na qual deverão ser doadas ao horto municipal num prazo de 90 dias, vinte e cinco mudas de árvores (ipê branco, ipê amarelo do cerrado, quaresmeira), obrigatoriamente duas mudas deverão ser de jacarandá branco, mudas entre 1,0 m e 1,20 m de altura, em bom estado fitossanitário, devidamente etiquetadas e identificadas individualmente, a serem entregues na Rua Santos Dumont, s/n, Bairro Várzea.

É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo das poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contactada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00 às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de 200 a 700 ufpmIs (unidades fiscais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa) de acordo com a Lei Municipal 3.384/2013.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE OLIVEIRA ASSIS
Engenheiro Agrônomo – CREA 49597/D

Lagoa Santa, 14/05/2018.



Relatório Fotográfico:





PREFEITURA
LAGOA SANTA
Escutar para Realizar



Rua Barão do Rio Branco, 44 - 2º andar - Centro - Lagoa Santa/MG | CEP: 33.400-000



www.lagoasanta.mg.gov.br



(31) 3688-1308

Residencial Lisboa

Projeto de
Educação
Ambiental

Poeira Estúdio | 

 CONSTRUTORA
PASSOS



EA – Justificativa Executiva

- **Medida Mitigadora 1.7 da autorização 005/2018** – *Deverá ser apresentado, para aprovação do CODEMA, o Programa de Educação Ambiental, direcionado à Escola Municipal Coronel Pedro Vieira de Freitas.*

EA - Apresentação

- A maneira mais comum de aplicar a educação ambiental é incluindo o assunto nas escolas, conscientizando as crianças e adolescentes sobre os impactos ambientais e problemas que podem ocorrer caso não haja a devida atenção com práticas cotidianas de toda a população, por sua vez, a maneira mais prática e viável de aplicar a educação ambiental nas escolas consiste na realização de projetos que promovam o envolvimento dos alunos com a questão ambiental.

EA - Objetivo

- A educação ambiental objetiva a compreensão dos conceitos relacionados com o meio ambiente, sustentabilidade, preservação e conservação. Neste caso, estes conceitos deverão ser aplicados junto aos discentes e docentes da Escola Municipal Coronel Pedro Vieira de Freitas, por meio de 03 palestras e/ou eventos, durante a implantação do residencial Lisboa.

EA – Justificativa do Escopo

A animação é um universo cheio de possibilidades que permite que sejam exploradas todas as instâncias criativas da arte, como música, literatura, poesia e teatro. A participação efetiva na construção deste universo aumenta a fixação do aprendizado em até 90% (Treicher, 1967)



EA - Escopo

- Público alvo: crianças a partir de 7 anos a adultos
- Quantidade de alunos: Turmas de aproximadamente 20 alunos
- Carga horária: 1 hora para cada turma (15 horas no total)
- Técnicas trabalhadas: Oficina “Experiências Animadas”
Brinquedos Óticos (Taumatrópio ou Folioscópio).
- Realização: 01 Professor e 01 Monitor por oficina.
- Período: Semana do Meio Ambiente, ou outra data com vínculo ambiental pré-acordada com a equipe pedagógica da escola.



EA – Equipe

Ricardo Souza – Fundador do Poeira Estúdio; Produtor Artístico; Coordenador de projetos de EA em vários municípios do Vetor Norte.



Débora Mini – Coordenadora do Poeira Estúdio; Ilustradora e Animadora; Colaboradora em vários projetos de EA em diversos municípios do Vetor Norte.

Daniel Duarte – Coordenador da FGA Projetos; Eng. Agrônomo; Co-Idealizador do Projeto Rede Asas do Carste.



Gefferson Guilherme – Colaborador da FGA Projetos; Biólogo Ornitólogo; Co-Idealizador do Projeto Rede Asas do Carste; Coordenador do SCBH do Carste.

EA - Case

- Poeira Estúdio: <http://www.poeira.com.br/index.html>
- Experiências Animadas – Poeira Estúdio:
<http://www.poeira.com.br/opa-experiencias-animadas.html>
- O retorno de Peter Lund"
(<https://www.youtube.com/watch?v=T1Kk8vnU-3g>)
- OPA, Luzia!!!"
(https://www.youtube.com/results?search_query=opa+luzia)
- Preguiça Gigante (<https://www.youtube.com/watch?v=TnWY1g7Wy-U>);
- A História de Lucas,
(https://www.youtube.com/watch?v=J0sm1_aA4bU)



projetos@flordasgerais.com.br

Proposta Pedagógica

FGA-CTP-EDA-001-03-18



Referencia: Proposta Pedagógica para
realização do programa de Educação
Ambiental na Escola Coronel Pedro
Vieira

Residencial Lisboa. Lagoa Santa

At.: Secretaria de Desenvolvimento
Urbano/Meio Ambiente de Lagoa Santa.
MG.

Controle de Revisões			
Revisão	Data	Versão do Documento	Alterações
00	07.03.2018	fga-crt-eda-001-03-18	Documento Original



Sumário

1	Introdução	3
2	Objetivos.....	3
3	Apresentação	3
4	Escopo	4
4.1	EXECUÇÃO	5
5	Equipe.....	6
6	Parceiros.....	6

1 Introdução

No Brasil, a proposta de educação ambiental foi implantada em 1999, fazendo com que muitas escolas aderissem ao cumprimento da lei número 9.795, sancionada no dia 27 de abril daquele ano, instituindo a política nacional referente à sustentabilidade.

A maneira mais comum de aplicar a educação ambiental é incluindo o assunto nas escolas, conscientizando as crianças e adolescentes sobre os impactos ambientais e problemas que podem ocorrer caso não haja a devida atenção com práticas cotidianas de toda a população, por sua vez, a maneira mais prática e viável de aplicar a educação ambiental nas escolas consiste na realização de projetos que promovam o envolvimento dos alunos com a questão ambiental.

Diante do exposto, fica clara a importância da conscientização ambiental, principalmente em áreas cujos recursos naturais são mais susceptíveis à degradação, como na região do Carste de Lagoa Santa.

Dessa forma, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano/Meio Ambiente de Lagoa Santa tem solicitado aos empreendedores regionais que promovam esforços a fim de mitigar, em longo prazo, possíveis impactos e pressões que seus empreendimentos podem causar ao meio ambiente e seus recursos. Para a implantação do residencial Lisboa não foi diferente, sendo uma das Medidas Mitigadoras listadas na Autorização 05/2018, que deverá ser cumprida durante a instalação do empreendimento, como descrito a seguir:

Medida Mitigadora 1.7 - *Deverá ser apresentado Programa de Educação Ambiental, direcionado à Escola Municipal Coronel Pedro Vieira de Freitas. O programa deverá ser apresentado para aprovação do CODEMA no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento desta autorização.*

2 Objetivos

A educação ambiental objetiva a compreensão dos conceitos relacionados com o meio ambiente, sustentabilidade, preservação e conservação. Neste caso, estes conceitos deverão ser aplicados junto aos discentes e docentes da Escola Municipal Coronel Pedro Vieira de Freitas, por meio de 03 palestras e/ou eventos, durante a implantação do residencial Lisboa.

3 Apresentação

O planejamento de ações de Educação Ambiental sem o conhecimento de perfil ambiental das comunidades a serem envolvidas e do seu respectivo funcionamento, tem sido um dos erros mais frequentes na implantação de Programas de EA. Apesar de boas intenções originais, estratégias que adotam o uso intensivo e mal direcionado de cartilhas, cartazes, folders e outros recursos de gênero têm sido protagonistas de desperdício de recursos financeiros e má fixação dos ideais dos Programas de EA.

Com objetivo de aumentar a possibilidade de sucesso na execução do Programa, o Residencial Lisboa por meio da consultoria ambiental parceira do empreendimento, buscou atores com “Cases” de sucesso na região a qual está inserido o empreendimento e contratou a empresa *Poeira Estúdio* para realizar o desenvolvimento deste programa. A *Poeira* é uma produtora audiovisual com mais de 15 anos de experiência no segmento de cinema de animação. Com sua expertise, vem atendendo a diversos segmentos, desenvolvendo projetos comerciais, institucionais, culturais e sociais. O trabalho da empresa, como proposto por ela mesma: “*é contribuir para que pessoas e empresas atinjam seus objetivos de forma surpreendente. Nosso time dispõe das competências e recursos necessários para alcançar o resultado ideal para cada projeto. Traços, cores, conceitos, técnicas, formas, irreverência, inovação e sustentabilidade.*”

Entre os trabalhos da Poeira na região do Carste Lagoa Santa, destacamos os Programas de Educação Ambiental realizados na Escola Municipal José Pedro Filho, em Pedro Leopoldo e na Escola Municipal de Tavares, em Confins. Nestas duas escolas públicas o projeto desenvolvido foi intitulado “*Meu primeira curta metragem*”, que forneceu aos alunos uma visão geral sobre o universo da animação e um primeiro contato com o desenho animado e a animação stop-motion. Alinhado ao aprendizado audiovisual, incluiu-se uma temática socioambiental regional com o objetivo de fixar a compreensão e aumentar a valorização da importância que o Carste representa no âmbito dos municípios, nacional e internacional. O resultado foi a produção dos dois curtas metragens, “O retorno de Peter Lund” (<https://www.youtube.com/watch?v=TlKk8vnU-3g>) e “OPA, Luzia!!!” (https://www.youtube.com/results?search_query=opa+luzia), selecionados para apresentação no festival internacional Anima Mundi, em sua 15ª edição.

Além destes dois, ainda foram realizados outros trabalhos de Educação Ambiental importantes na região do Carste Lagoa Santa como na Escola Estadual São José em Confins, cujo resultado foi a animação *Pedro e a Preguiça Gigante* (<https://www.youtube.com/watch?v=TnWY1g7Wy-U>); *A História de Lucas*, na Escola Municipal Dona Jovi na de Mello Veado em Matozinhos (https://www.youtube.com/watch?v=J0sm1_aA4bU), entre outros.

Com este mesmo espírito de criatividade, a Poeira Estúdio sugeriu uma proposta específica para a Escola Municipal Coronel Pedro Vieira de Freitas, dentro do programa *Experiências Animadas*, pela qual os envolvidos poderão aprender mais sobre temas regionais do Carste de Lagoa Santa por meio da construção e uso do Zootrópio, um brinquedo óptico que permite a visualização de múltiplas temáticas por meio de animações personalizadas.

4 Escopo

O OPA - Oficinas Poeira de Animação - é um projeto da Poeira Estúdio composto por oficinas que utilizam o cinema de animação como ferramenta pedagógica e de inclusão audiovisual, proporcionando aos alunos uma visão geral sobre o fantástico universo da animação. O Projeto tem como objetivo tornar possível que crianças e jovens aprendam na prática como são feitas as animações que costumam assistir nas telas.

O projeto se propõe não somente a disseminar os conceitos, teoria, metodologia e técnicas de dar a vida e movimento às imagens e/ou objetos, como também almeja auxiliar no desenvolvimento de atitudes e competências essenciais para a vida pessoal de cada um de seus alunos. Também serve como complemento para o aprendizado dos alunos, criando possibilidades de apresentações de conteúdos e ideias através da expressão artística.

No âmbito do Projeto OPA, foram propostas as oficinas “*Experiências Animadas*”. Já imaginou participar de uma oficina aberta ao público, em que cada aluno faz sua animação e vê o resultado na hora? Nesta oficina, de rotatividade constante, é possível aprender uma entre diversas técnicas, como brinquedos óticos, recortes, massinha de modelar e pixilation. O laboratório animado pode ser instalado em qualquer lugar, seja em um ambiente fechado ou aberto. Essa flexibilidade permite, inclusive, que várias oficinas sejam ofertadas simultaneamente no mesmo local.

Opá

Experiências animadas



FOTO 4.1 FERRAMENTA CRIADA PELOS ALUNOS DURANTE OFICINA. CRÉDITOS: POEIRA ESTÚDIOS



FOTO 4.2 CONSTRUÇÃO DE ZOOTRÓPIO. CRÉDITOS POEIRA ESTÚDIOS



FOTO 4.3 OFICINA DE PIXILATION. CRÉDITOS POEIRA ESTÚDIOS

Nesta oficina, cada turma aprende e monta o seu próprio brinquedo ótico, traquitanas criadas antes mesmo do cinema para dar movimento às imagens, reproduzindo uma pequena cena animada. Serão abordados temas ambientais regionais relacionados ao dia específico (dia da água, semana do meio ambiente, dia da árvore¹) para que sejam feitos desenhos dentro do tema. Esta produção será toda filmada para resultar em um vídeo documental (estilo making-of) que poderá ser divulgado como forma de conscientização e divulgação do projeto.

4.1 EXECUÇÃO

- Público alvo: crianças a partir de 7 anos a adultos
- Quantidade de alunos: Turmas de aproximadamente 20 alunos
- Carga horária: 1 hora para cada turma (15 horas no total)
- Técnicas trabalhadas: Brinquedos Óticos (Taumatrópio ou Folioscópio)
- Realização: 01 Professor e 01 Monitor por oficina.
- Período: Semana do Meio Ambiente, ou outra data com vínculo ambiental pré-acordada com a equipe pedagógica da escola.
- Observações: Todos equipamento utilizado nas oficinas será disponibilizado pela empresa, em contrapartida será necessária a disponibilização de mesas e cadeiras escolares.

¹ Os temas deverão ser alinhados com a equipe pedagógica da escola.

5 Equipe

Equipe Técnica	Formação	Responsabilidade	Empresa
Daniel Duarte	Eng. Agrônomo CREA-MG 102008-D	Coordenação	FGA Projetos
Gefferson Guilherme	Biólogo CRBio 098768/04-D	Acompanhamento	FGA Projetos
Ricardo Souza	Belas Artes	Educação Ambiental	Poeira Estúdios
Débora Mini	Cinema e Artes Digitais	Educação Ambiental	Poeira Estúdios
Simon Pedro Brethé	Dr. Belas Artes	Educação Ambiental	Poeira Estúdios

6 Parceiros

